



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - SP.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14158/2025**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto, neste Município, o presente **Edital de Chamamento Público para sorteio de profissionais internos e externos, que atuarão de forma voluntária, com a finalidade de compor a Subcomissão Técnica.**

O presente chamamento considera que a Prefeitura promoverá a licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 02/2025**, do tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto é a **contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada para atender às necessidades de comunicação institucional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP**, pelo prazo determinado, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - SP**, na modalidade "Concorrência Pública", tipo "Técnica e preço", para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

2.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta autarquia municipal.

2.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a Subcomissão Técnica os profissionais devidamente qualificados, deverão apresentar pessoalmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, Paço Municipal, sita Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947, ou através do e-mail, a saber licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, **dos dias 12 a 16 de janeiro de 2026**, munidos dos documentos exigidos no item 3.1.1 deste Edital, ou ainda, enviar as cópias dos documentos exigidos.

3.1.1. Documentos exigidos para inscrição:

3.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal (ANEXO I);

3.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas, ou declaração do órgão comprovando que o candidato desempenha a respectiva função;

3.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

3.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.2. Com exceção do documento constante no item 3.1.1.1, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que estejam acompanhadas dos originais.

3.3. Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

3.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, encaminhado à Comissão de Contratação, isento do pagamento de taxa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Eletrônico Municipal.

4.2. A subcomissão técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial local.

4.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no mesmo jornal da cidade, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.3.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.3.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.3.1.3 A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail ou protocolizada na Prefeitura Municipal, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

4.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.5. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

4.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Eletrônico Municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E SORTEADOS

5.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações assumidas.

5.2. Comparecer às reuniões, sessões e atividades relativas à avaliação das propostas técnicas, nos prazos e locais designados pela Administração, responsabilizando-se por eventuais despesas de deslocamento, alimentação ou hospedagem.

5.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Administração o acompanhamento de suas atividades, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.4. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em decorrência da participação na Subcomissão Técnica, abstendo-se de utilizá-los para qualquer finalidade estranha ao certame.

5.5. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de habilitação e durante o exercício das funções na Subcomissão Técnica.

5.6. Abster-se de qualquer ato que possa caracterizar favorecimento, benefício pessoal ou quebra da imparcialidade em relação a concorrência pública.

5.7. Cumprir rigorosamente as disposições legais aplicáveis, bem como as instruções e normas expedidas pela Administração para execução das atividades de julgamento técnico.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Fornecer aos profissionais habilitados e aos membros sorteados todas as informações, documentos, instruções e orientações necessárias à execução das atividades da Subcomissão Técnica.

6.2. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de servidor designado, o cumprimento das atribuições pelos membros da Subcomissão Técnica, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

6.3. Realizar o pagamento devido exclusivamente aos membros da Subcomissão Técnica que não possuam vínculo funcional ou contratual com o Município, após a homologação do processo de concorrência pública, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

8.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 14.133/21.

8.3. É expressamente vedado qualquer vínculo funcional, empregatício ou contratual com os licitantes participantes do certame. Esta restrição visa garantir a imparcialidade do processo;

8.4. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas no ordenamento pátrio.

8.5. A falsidade das informações prestadas, bem como qualquer ato ilícito ou fraudulento que cause dano à Administração Pública, ensejará responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP, 09 de Janeiro de 2026.

Hermínio Komatsu Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Solicito minha inscrição com o objetivo de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade "Concorrência", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

- ☐ Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - SP.
☐ Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - SP.

Ademais, declaro, para os devidos fins, que tomei ciência integral de todas as cláusulas, condições e especificações constantes do edital e de seus anexos, bem como que aceito plenamente as condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório.

Pereira Barreto, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14158/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - SP**, faz saber que estão abertas às inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica, de forma voluntária, a qual será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, de processo licitatório que será promovido na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025** do tipo “Técnica e Preço”, objetivando a contratação de agência de propaganda, para execução de serviços de publicidade e atividades complementares no Município, por tempo determinado.

Para efetivar a inscrição, visando integrar a Subcomissão Técnica, os profissionais devidamente qualificados, deverão apresentar pessoalmente no Dep. de Licitações da Prefeitura do Município de Pereira Barreto - SP ou encaminhado por meio do email: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, dos dias 12 a 16 de janeiro de 2026, munidos dos documentos exigidos no item 3.1.1 do Edital de Chamamento, ou ainda, enviar as cópias dos documentos exigidos.

Os profissionais interessados poderão obter maiores informações junto ao Dep. de Licitações no Paço Municipal, na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947, Jardim Alvorada, nesta, pelo e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda pelo telefone (18) 3704-8505 / 8569, no horário normal do expediente.

O Edital de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025**, que determina as condições do certame, encontra-se à disposição dos interessados no mesmo endereço ou no endereço eletrônico site www.pereirabarreto.sp.gov.br, bem como, o Edital de Chamamento, contendo as disposições para escolha da Subcomissão Técnica, podendo ser retirado gratuitamente.

Pereira Barreto - SP, 09 de Janeiro de 2026.

Dr. Herminio Barbosa Komatsu
Prefeito